Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
26/08/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 25/08/25
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 455 , DE 2025.
(Proponente: Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEREMOS, nos termos que regem o art. 64, XI do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, solicitando as seguintes informações acerca do custeio das contas de consumo de energia elétrica dos próprios públicos do Município:

1- Informe se os recursos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP são utilizados, total ou parcialmente, para o pagamento das contas de consumo de energia elétrica dos próprios públicos municipais.

2- Em caso positivo ao questionamento anterior, informe qual o percentual da arrecadação da CIP destinado a essa finalidade, ano a ano, desde 2019 até agosto de 2025.

3- Informe quais os valores anuais despendidos com essa finalidade.

4- Informe se há previsão legal ou normativa interna que autorize a utilização da CIP para o custeio das contas de consumo dos próprios públicos municipais, encaminhando cópia do respectivo dispositivo.

É o que requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 18 de agosto de 2025.

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos
Presidente

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos
Membro

Justificativa:

A Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP é uma receita vinculada que deve ter sua arrecadação destinada à manutenção, operação, expansão e modernização do sistema de

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

iluminação pública. Por sua natureza, trata-se de um tributo com finalidade específica, cujo uso deve obedecer a critérios de legalidade e transparência.

Nesse sentido, surgem questionamentos acerca da utilização desses recursos para o pagamento das contas de consumo de energia elétrica dos próprios públicos municipais, se há utilização dos recursos da CIP para essa finalidade e percentual da arrecadação eventualmente destinado ao pagamento das contas de consumo.

Essas informações são fundamentais para que esta Comissão possa exercer seu papel de fiscalização, assegurando que os recursos da CIP estejam sendo aplicados de forma correta, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

Edsan

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISL